



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

EMENTA: ACRESCENTA DISPOSITIVO AO REGIMENTO INTERNO

Autor(es): VEREADOR DR. GILBERTO, VEREADOR CELSO COSTA, VEREADOR INALDO SILVA
A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:

Art. 1º Fica incluído o artigo 315-A no Regimento Interno com a seguinte redação:

“Art. 315-A. É admitido requerimento de suspensão de título honorífico já concedido nos casos em que não houver trânsito em julgado de condenação criminal ou por ato de improbidade administrativa, em desfavor da personalidade homenageada.

Parágrafo Único. Transitado em julgado a condenação, ficará cassado o título concedido à personalidade homenageada, com a devolução dos elementos representativos da honraria à Câmara Municipal.”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 29 de maio de 2024.

Com o apoio dos Senhores:

VEREADOR ALEXANDRE ISQUIERDO, VEREADOR ÁTILA NUNES, VEREADOR CARLO CAIADO, VEREADOR DR. JOÃO RICARDO, VEREADOR DR. ROGERIO AMORIM, VEREADOR ELISEU KESSLER, VEREADOR FELIPE MICHEL, VEREADOR JORGE FELIPPE, VEREADOR JUNIOR DA LUCINHA, VEREADOR LUIZ RAMOS FILHO, VEREADOR MARCELO DINIZ, VEREADORA ROSA FERNANDES, VEREADORA TERESA BERGHER, VEREADOR ULISSES MARINS, VEREADORA VERA LINS, VEREADOR WELINGTON DIAS, VEREADOR ZICO

Total de assinaturas: 19

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Resolução em apreço tem como objetivo resguardar o princípio da presunção da inocência, consagrado na Constituição Federativa de 1988, bem como garantir o devido processo legal no âmbito do Poder Judiciário.

